

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3646 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

**Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

APM da EMEF Prof. Síllio Machado Loureiro	R\$ 7.203,00	R\$ 72.030,00
APM da EMEF Alfredo Naimo	R\$ 2.078,00	R\$ 20.780,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 7.318,00	R\$ 73.180,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 1.868,00	R\$ 18.680,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 5.428,00	R\$ 54.280,00
APM da EMEB Prof. Leão de Amaral Campos	R\$ 3.798,00	R\$ 37.980,00
APM da EMEB Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 7.216,00	R\$ 72.160,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 6.115,00	R\$ 61.150,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 7.721,00	R\$ 77.210,00
Total	R\$48.735,00	R\$487.350,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001.2345.

§ 2º SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

APM do Centro Educacional do SESI 110	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
APM da E.E. Abílio Menckel	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
APM da E.E. Gustavo Fernando Khulmann	R\$ 1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. João Domingos Madela	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 639,00	R\$ 6.390,00
APM da E.E. Osvaldo Schiavon	R\$ 488,00	R\$ 4.880,00
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
APM da E.E. Yolanda Carolina Giglio Vilella	R\$ 958,00	R\$ 9.580,00
Educatório Santo Antonio de Bebedouro	R\$16.950,00	R\$169.500,00
APM da E.E. Paraíso Cavalcanti	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
Total	R\$22.675,00	R\$226.750,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001-2041.

§ 3º ENSINO SUPLETIVO

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro	R\$ 834,00	R\$ 8.340,00
APM do Centro Estadual de Educação Supletiva "Prof. Hernani Nobre"	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
Total	R\$1.574,00	R\$15.740,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-12.366.2001-2042.

§ 4º SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE	R\$ 94.250,00	R\$ 94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Associação de Valorização l. do Def. Aud. - AVIDA	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total	R\$11.925,00	R\$119.250,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.00.00-12.361.2001.2041.

§ 5º SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Centro Comunitário Aito da Boa Vista	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
APM. dos Centros Mun. Educação Inf. Beb.	R\$ 7.463,00	R\$ 74.630,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem Estar do Menor CEPROBEM	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total	R\$21.963,00	R\$219.630,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 6º SEGMENTO PRÉ-ESCOLA

APM dos Centros Municipais de Ed. Infantil	R\$6.530,00	R\$65.300,00
Total	R\$6.530,00	R\$65.300,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343.

§ 7º SEGMENTO CULTURA

Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$1.200,00	R\$12.000,00
Associação Arte e Solidariedade Art. Sol	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Coral Municipal Maestro Pedro Petegny	R\$3.600,00	R\$36.000,00
Total	R\$5.200,00	R\$52.000,00

1 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002-2090.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2007.

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"